



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DA SERRA



PREFEITURA MUNICIPAL DA
SERRA

www.serra.es.gov.br

Serra (ES), sexta-feira, 15 de Julho de 2022

Edição N380

ATOS MUNICIPAIS

Atos Municipais

Decretos

DECRETO Nº 3.113, DE 8 DE JULHO DE 2022

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL N.º 5.492/2022, QUE CRIA O POLO DE COMÉRCIO E SERVIÇOS NO BAIRRO DE PLANALTO SERRANO.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto da Lei Municipal nº 5.492/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentada no âmbito do Município da Serra a Lei 5.492/2022, que cria o Polo de Comércio e Serviços no Bairro Planalto Serrano.

Parágrafo único. Para efeito deste Decreto, o Polo de Comércio e Serviços no Bairro de Planalto Serrano, fica delimitado no Bairro Planalto Serrano, em toda extensão das Avenidas Planalto, Cachoeiro de Itapemirim e Avenida Montanha.

Art. 2º O Município incentivará a promoção e o ordenamento local, mediante apoio dos órgãos envolvidos, para as seguintes ações:

I - o livre trânsito de veículos e transeuntes;

II - o ordenamento público;

III - a harmonia estética;

IV - a sinalização indicativa;

V - a repressão ao comércio ambulante;

VI - a adequação de iluminação pública;

VII - a limpeza dos logradouros públicos;

VIII - a segurança local.

Art. 3º Os estabelecimentos que integram o "Polo de Comércio e Serviços no Bairro de Planalto Serrano" deverão participar de programas de qualificação dos empresários e seus funcionários, visando a excelência no atendimento e na manutenção dos empreendimentos.

Parágrafo único. Os programas de qualificação mencionados neste artigo serão desenvolvidos a partir de parcerias entre o Poder Público, a iniciativa privada, incluindo a entidade representativa, além do Sebrae e outras entidades de apoio, com atuação local ou regional.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação

Palácio Municipal em Serra, 8 de julho de 2022.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

Protocolo 891623

DECRETO Nº 3.120, DE 8 DE JULHO DE 2022

INSTITUI A COMISSÃO MISTA DE REAVALIAÇÃO DE PEDIDOS DE ACESSO À INFORMAÇÕES - CMRI EM ÚLTIMA INSTÂNCIA RECURSAL, CONFORME PREVÊ O DECRETO MUNICIPAL Nº 6.271/2015, QUE REGULAMENTOU A LEI MUNICIPAL Nº 4.059/2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município da Serra e artigo 19 da Lei Municipal nº 4.059/2013 e artigo 47 do Decreto Municipal nº 6271/2015,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) que estabeleceu diretrizes para assegurar o direito fundamental de acesso à informação, em conformidade com os princípios básicos da administração pública;

CONSIDERANDO que no âmbito municipal foi publicada a Lei Municipal nº 4.059/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 6271/2015, que dispõe sobre procedimentos para obtenção do acesso à informação;

CONSIDERANDO que da mesma forma que os normativos federais (Lei Federal nº 12.527/2011 e o Decreto Federal nº 7.724/2012), a Lei Municipal nº 4.059/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 6271/2015 preveem a possibilidade de interposição de recurso em caso de indeferimento de acesso às informações ou às razões da negativa de acesso, instituindo a Comissão Mista de Reavaliação de Informações - CMRI como última instância recursal;

CONSIDERANDO que o Município, em consonância à Lei Federal, também contemplou em sua Lei Municipal nº 4.059/2013 (art. 13, parágrafo 5º) a fase recursal, bem como sobre a possibilidade de interposição de recurso perante à CMRI;

CONSIDERANDO as disposições do art. 19 e incisos, da Lei Municipal nº 4.059/2013, que versa sobre a instituição da CMRI, ressaltando que Regulamento deve dispor sua composição, organização e funcionamento;

CONSIDERANDO que a supracitada Lei Municipal fora objeto de regulamentação através do Decreto Municipal nº 6.271/2015, que criou normas de procedimento, estabeleceu prazos e deu outras providências de modo a garantir o cumprimento da legislação acerca do tema;

CONSIDERANDO, que o aludido Decreto dispõe sobre a composição, organização e funcionamento da Comissão Mista de Reavaliação de Pedidos de Acesso às Informações - CMRI, contemplando também sua atribuição na esfera recursal de que trata o art. 13, § 5º, da Lei Municipal nº 4.059/2013 (vide art. 21, parágrafo único, do Decreto Municipal);

CONSIDERANDO que, segundo o art. 47, caput, do Decreto Municipal nº 6.271/2015, a CMRI será composta pela Coordenadoria de Governo, Procuradoria Geral, Secretaria Municipal de Comunicação, Controladoria Geral, Secretaria Municipal de Planejamento Estratégico e Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;

CONSIDERANDO, por derradeiro, o teor do art. 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988, de que todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade; e neste contexto, a CGM é o órgão responsável pelo monitoramento da aplicação da Lei de Acesso à Informação no âmbito da Administração Pública da Serra, previsto na Lei Municipal nº 4.865/2018;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os Servidores ora relacionados para compor a Comissão Mista de Reavaliação de Pedidos de Acesso às Informações - CMRI, com mandato de 02 (dois) anos, conforme disposições do art. 19, parágrafo único, da Lei Municipal nº 4.059/2013:

Nome Servidor	Matrícula	Secretaria
Titular: CARLOS ARISTIDES ALVES DOS SANTOS	83860	CG
Suplente: BRUNO QUINTINO FERNANDES	81774	CG
Titular: ELIZETE PENHA DA LUZ	6601	PROGER
Suplente: MARIA BERNADETH DEPIANTE	90052	PROGER
Titular: FERNANDA NEVES GOMES	77944	SECOM
Suplente: VITOR NEVES DE PAIVA DIAS	81960	SECOM
Titular: LIVIA SPADETO DO NASCIMENTO	78857	CGM
Suplente: FLAVIA APARECIDA DOS SANTOS	79085	CGM
Titular: PAULO ROBERTO SIQUEIRA RANGEL DA SILVA	78998	SEDEP
Suplente: ANTÔNIO CARLOS NASCIMENTO VALENTE	81829	SEDEP
Titular: MICHELLE SORAYA DE MATTOS FERREIRA	82366	SEAD
Suplente: LARISSA LUCIANA KAPICHE	79194	SEAD

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 8 de julho de 2022.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

Protocolo 891629

DECRETO Nº 3.127, DE 11 DE JULHO DE 2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA**, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município, e considerando o artigo 65, item I da Lei nº 2.360/2001,

DECRETA:

Art. 1º Exonera **LUIZ CARLOS CORREIA MIGUEL**, do cargo em comissão de Assistente Técnico - CC-5, da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEAD.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 11 de julho de 2022.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

Protocolo 891634

DECRETO Nº 3.128, DE 11 DE JULHO DE 2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA**, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto nos artigos 13 e 14, II, § 2º da Lei nº 2.360/2001,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia **THAIS FREIRE DO NASCIMENTO BOEKER**, para exercer o cargo em comissão de Assistente Técnico - CC-5, da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEAD, com remuneração e atribuições previstas em leis específicas.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 11 de julho de 2022.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

Protocolo 891640

DECRETO Nº 3.170, DE 14 DE JULHO DE 2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA**, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Exonera, a pedido, **ANTONIO DIAS DE SOUZA NETO**, do cargo em comissão de Diretor de Fiscalização, Inspeção e Auditoria - CC-3, da Controladoria Geral do Município - CGM.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 14 de julho de 2022.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

Protocolo 891712

Portaria

PORTARIA CONJUNTA SEAD/SEDU Nº 001, DE 13 DE JULHO DE 2022

AUTORIZA AFASTAMENTO REMUNERADO DE PROFESSORES CONTRATADOS POR TEMPO DETERMINADO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERRA.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS** e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso II do artigo 78 da Lei Orgânica do Município da Serra, e

CONSIDERANDO a previsão da Lei nº 5.374, de 21 de outubro de 2021, em especial em seu art. 9º, inciso II;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a programação de concessão de período de gozo de férias para profissionais do magistério, com atuação em regência de classe, contratados por tempo determinado;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir legitimidade e transparência aos atos administrativos,